

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fulano da Silva de Oliveira CPF: 12345678901

CONTRATADA: 27.831.172 MERIELLE GILBERTA DE OLIVEIRA CNPJ: 27.831.172/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços especializados em recreação infantil por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

DATA DA FESTA: 31/10/2024

HORÁRIO DA FESTA: 18:00 às 21:00

ENDEREÇO DA FESTA: sdf

QUANTIDADE DE CRIANÇAS: 10

IDADE MÉDIA: 2 a 12 anos

NOME DO ANIVERSARIANTE: sdf

TEMA DA FESTA: sdf

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

Serviços de recreação: 2 profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CARGA HORÁRIA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 3947,00 (por 3h de recreação)

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a título de entrada o valor de R\$ 32423 via PIX, e o restante no dia da festa.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO:

O cancelamento implicará em multa de 50% do valor total do contrato. O não cumprimento pela CONTRATADA na data do evento resultará em multa de 50% do valor do contrato, além da devolução integral do sinal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MUDANÇA DE HORÁRIOS:

Fica estipulado o prazo mínimo de uma semana para aviso de mudança no horário acordado em contrato da festa. Solicitações de mudança sem aviso prévio de uma semana, poderão acarretar no não cumprimento do serviço por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALIMENTAÇÃO:

Os profissionais terão direito à alimentação do buffet da festa. Caso haja tal impossibilidade, fica sujeito a cobrança de taxa adicional a ser discutida previamente à assinatura do contrato.

São Paulo, 31 de outubro de 2024	
Assinatura da CONTRATANTE	
Assinatura da CONTRATADA	